



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PROAD 10000/2023 (SISDOC 4632/2013, 18344/2019 e 1802/2023)

ATA DA REUNIÃO DO SUBCOMITÊ REGIONAL DO PJe

Data da reunião: 17/12/2024

Horário: 11h

Local: Sala do Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional

Composição

(Portarias TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e 588/2023)

No dia 17/12/2024, às 11h30, na Sala do Diretor da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reuniu-se o Subcomitê Regional do PJe, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e designados os seus membros pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 588/2023, com a presença dos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto e Gabriel Novato Santos Frauzino e dos servidores: Murilo de Barros Carneiro, Diretor da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação; Absayr Gonçalves Souza, Diretor da Secretaria de Cálculos Judiciais; José Custódio Neto, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia; Flávio Costa Tormin, Diretor da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma; Joelson da Conceição Lisboa, Diretor da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais; e Danielle Mendes Lisboa, Oficiala de Justiça.

Abertos os trabalhos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto. Iniciadas as discussões, deliberou-se:

1. PROAD 23147/2024 (SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA REFERENTE AO PROAD 8966/2024) - SOLICITAÇÃO ABERTA PELA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA PARA QUE SE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE ESTABELECER UMA PARTICIPAÇÃO EQUÂNIME DE HOMENS E MULHERES NESTE COLEGIADO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO ITEM 4.1.3 DO DOC. 114 (PROAD 8966/2024) E EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 2º, III, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 255/2018, INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 540/2023, QUE DETERMINA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A PARTICIPAÇÃO EQUÂNIME DE HOMENS E MULHERES, PROPORCIONANDO A OCUPAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 50% DE MULHERES EM COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES, COMITÊS, GRUPOS DE TRABALHO, OU OUTROS COLETIVOS DE LIVRE INDICAÇÃO. Os integrantes do Colegiado manifestaram-se favoravelmente à

questão da participação equânime de mulheres no Subcomitê. O servidor Hugo Camilo Nobre Pires esclareceu que alguns dos integrantes do Subcomitê Regional do PJe são designados em razão dos cargos ocupados na estrutura administrativa do Tribunal e outros são de livre indicação. O servidor Murilo de Barros Carneiro sugeriu que a deliberação sobre a matéria seja adiada para a próxima reunião, tendo em vista a mudança na composição do Colegiado decorrente da posse da nova direção do Tribunal. O servidor Flávio Costa Tormin sugeriu que, se for o caso, a composição do Colegiado seja aumentada a fim de possibilitar a participação de mulheres. Em seguida, o Subcomitê **deliberou** por adiar a análise da questão. Inclua-se a matéria na pauta da próxima reunião do colegiado.

2. PROAD 22430/2024 (SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA REFERENTE AO PROAD 18531/2023): PROCESSOS DO PJe SEM MOVIMENTAÇÃO: 0010002-30.2014.5.18.0093, 0010003-15.2014.5.18.0093, 0010004-97.2014.5.18.0093 E 0010005-82.2014.5.18.0093. DEMANDA INCLUÍDA NA PAUTA EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS (DOC. 113 DO PROAD 18531/2023): "2.5 - Processos incompletos no PJe: Durante a análise dos painéis do DataJud foram encontrados quatro processos que existiam no PJe mas não possuíam movimentação. O Secretário-Geral Judiciário informou que devido a uma antiga funcionalidade de desmembramento de processos no PJe, quatro processos foram criados com cadastro incompleto o que impediu a movimentação destes e manteve os processos como pendentes de baixa. O Chefe da Seção de Administração do e-Gestão explicou que os processos foram removidos do DataJud após a exclusão da base e não serão mais enviados, já que só são enviados processos com movimentação a partir de 2020. Deliberou-se: Encaminhar o caso para a comissão do PJe para que seja decidido o que fazer com os processos". O servidor Hugo Camilo Nobre Pires informou que os processos acima elencados não foram localizados na busca do PJe, mas são localizados na consulta processual do portal do TRT18, o que pode indicar que eles não existam no PJe, mas apenas no sistema legado (SAJ18). O servidor Murilo de Barros Carneiro pontuou que a exclusão de processos da base de dados do PJe pode acarretar problemas colaterais, já que o cadastro de um processo gera registros/informações em vários pontos do banco de dados. O servidor José Custódio Neto sugeriu que sejam lançados movimentos com datas retroativas para que os processos deixem de constar de eventuais contagens estatísticas. Em seguida, o Subcomitê **deliberou** que se faça o seguinte: **I** - inicialmente, verificar se os processos estão ou não cadastrados no sistema PJe; **II** - caso estejam cadastrados no PJe, **II.I** - verificar a viabilidade técnica de se fazer com que os processos entrem no fluxo para que sejam lançados movimentos com datas retroativas, dando-se as devidas baixas estatísticas e de movimentação no fluxo; **II.II** - não sendo possível retornar os processos para o fluxo, verificar a viabilidade técnica de se excluí-los da base de dados do PJe.

3. PROAD 12747/2024 - PEDIDO DE ATIVAÇÃO DA CLASSE JUDICIAL "PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA - 15187" NO SISTEMA PJe DE 2º GRAU. Na reunião do dia 29/08/2024 deliberou-se pela ativação da classe no fluxo do PJe após a realização de testes. Ocorre que, conforme mencionado na referida reunião

e também na Resolução Administrativa TRT 18ª n. 144/2021, a tramitação de processo dessa classe judicial exige atuação tanto da Vice-Presidência como do Juízo de Execução. Nos testes realizados e também em consulta à equipe de segundo nível de atendimento do PJe (GLPI 280770), verificou-se que não é possível movimentar o processo entre os órgãos julgadores “Gabinete da Vice-Presidência” e “OJ RPV e Precatórios” (relativo ao Juízo de Execução) a não ser por meio de redistribuição do processo. Em razão disso, submeto a presente questão a este Colegiado para ciência e deliberação. O Subcomitê deliberou o seguinte: I - entrar em contato com as unidades envolvidas na tramitação dos processos da classe judicial “Plano Especial de Pagamento Trabalhista - 15187” para que esclareçam o alcance e o modo de atuação de cada uma delas no processo. II - verificar junto a outros Tribunais se a classe judicial “Plano Especial de Pagamento Trabalhista - 15187” está sendo utilizada e, em caso positivo, como se dá a tramitação dos processos dessa classe nesse Regionais. Em seguida, submeta-se novamente a questão à deliberação deste Colegiado.

4. GLPI 282003 - PEDIDO DE ATIVAÇÃO DA CLASSE JUDICIAL “REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES - 15159” NO SISTEMA PJe DE 2º GRAU. Deliberação sobre a configuração da classe “Regime Centralizado de Execuções - 15159” no PJe 2º Grau, especialmente em razão do disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª n. 144/2021, que menciona a tramitação de processo dessa classe judicial exige atuação da Vice-Presidência e do Juízo de Execução. O Subcomitê deliberou no sentido de se dar à questão o mesmo encaminhamento do item anterior.

5. GLPI 282003 - ORIENTAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO FORÇADA (REEF) NO PJe. O Juízo da Execução solicitou a ativação da classe “Regime Especial de Execução Forçada”, disciplinada na Resolução Administrativa TRT 18ª n. 144/2021, no PJe 2º Grau. Ocorre que, conforme informado à unidade requerente, tal classe não existe nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ. Sendo assim, submeto a questão a este Colegiado para ciência e deliberação. Tendo em vista que a classe judicial solicitada não existe nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, o Subcomitê deliberou no sentido de que seja dada ciência da questão ao Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas para ciência e deliberação no sentido de se sugerir à unidade requerente a utilização de outra classe judicial para tramitação do Regime Especial de Execução Forçada ou solicitar a criação de nova classe judicial.

6. PROAD 13117/2023, DOC. 256 - SUGESTÃO DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO: ALTERAÇÃO DA COR DOS CHIPS “APRECIAR IDPJ”, “ACIDENTE DE TRABALHO”, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, “IDOSO” E “TRABALHO INFANTIL”, DE LARANJA PARA VERMELHO. A sugestão acima visa fazer com que os mencionados chips não mais possam ser excluídos manualmente dos processos. Na manifestação doc. 267 do PROAD 13117/2023, a Secretaria-Geral Judiciária manifestou-se pela aprovação da sugestão. O Subcomitê deliberou por aprovar o pedido. À Secretaria-

Geral Judiciária para, em conjunto com a requerente, definir quais seriam as regras de exclusão automática dos supracitados chips. Em seguida, à equipe de atendimento aos usuários do PJe, para abertura da demanda no JIRA/CSJT.

7. PROAD 13117/2024, DOCS. 265 E 267 - SUGERE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE CHIP AMARELO, DE “ATUALIZAR CÁLCULOS - TRT18” PARA “ATUALIZAR CÁLCULOS NA VT - TRT18”. A sugestão se baseia em pedido do servidor Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros, o qual informou que o chip “Atualizar cálculos - TRT18” tem sido equivocadamente inserido em processos que devem ser remetidos à Contadoria, sendo que tal chip não “envia” o processo aquele setor (o chip correto para “envio” de processo à Contadoria para atualização é “Cálculo - atualização”). Como o chip “Atualizar cálculos - TRT18” é muito utilizado pelas unidades judiciárias, sugere-se a alteração de sua denominação para “Atualizar cálculos na VT - TRT18”, deixando claro que deve ser utilizado em caso de atualização de cálculos para própria secretaria da vara. O servidor José Custódio Neto esclareceu que o chip utilizado pelas varas em caso de atualização de cálculos na própria secretaria do órgão julgador é o de nome “Cálculo - aguardar secretaria”. Considerando a existência de chips indicativos de atualização de cálculos tanto pela Secretaria de Cálculos Judiciais (chip “Cálculo - atualização”) como pela própria secretaria do órgão julgador (chip “Cálculo - aguardar secretaria”), ambos disponibilizados nacionalmente pelo CSJT, sugere que o chip “Atualizar cálculos - TRT18” seja excluído do sistema. Em seguida, o Subcomitê deliberou por **aprovar a sugestão de exclusão do chip “Atualizar cálculos - TRT18”. Antes, no entanto, deverá ser realizado levantamento dos processos/unidades em que o chip “Atualizar cálculos - TRT18” está sendo utilizado, bem como comunicação às unidades judiciárias da exclusão que será realizada, a fim de que possam fazer os ajustes necessários para utilização dos chips acima mencionados.**

EXTRAPAUTA

1. PROAD 24062/2024 (REFERENTE AO PROAD 24454/2023) - SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS DO TRT18: IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA PJe PARA PERMITIR O ANDAMENTO CONJUNTO DE AÇÕES. O Subcomitê deliberou no sentido de que seja verificada a viabilidade técnica e negocial da alteração sugerida. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e à Secretaria-Geral Judiciária, para providências. Em seguida, inclua-se a matéria na pauta de reunião deste Colegiado para deliberação.

Deu-se por encerrada a reunião às 12h21. Eu, Hugo Camilo Nobre Pires lavrei esta Ata, que será assinada, via PROAD, pelos demais membros presentes na Reunião.